



Fortaleza, 30 de novembro de 2021.

Brenda Vasconcelos Costa Ramos

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 29ª/2021

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 31 (trinta e um) de agosto de 2021, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08h30min, teve lugar a Vigésima Nona Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO EDUARDO CORTEZ, e representando a Defensoria Pública os Excelentíssimos Senhores Doutores CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE e ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520 . Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Apelação Cível Nº 0025680-03.2000.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Antônio Alves de Lima. Apelado: Hospital São Mateus Ltda. Apelado: João Renato Figueiredo Souza. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Anunciado o processo, dispensado o relatório pelo Patronos Oradores, os Ilmos. Drs. Advogados Sérgio Gurgel Carlos da Silva (OAB 2799/CE), representando a parte apelante, e José Olintho Barroso Filho (OAB: 14401/CE), representando o apelado João Renato Figueiredo Souza, sustentaram oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **2 - Apelação Cível Nº 0105043-66.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Associação Brasileira de Educação e Assistência – ABEA. Apelada: Maria Aracy Parente Gonçalves da Justa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Anunciado o processo, dispensado o relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado David Barroso Pereira (OAB: 31241/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **3 - Apelação Cível Nº 0051750-24.2016.8.06.0071 (D) – Crato.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Francisca Damião da Silva. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Anunciado o processo, dispensado o relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Luciana Vieira Barreto (OAB: 6780/SE), representando a parte apelada, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **4 - Apelação Cível Nº 0050083-21.2021.8.06.0170 (D) – Tamboril.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Mariano Pereira Sampaio. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Anunciado o processo, dispensado o relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Kelley Contieri Silveira Ibrahim (OAB: 15986/AL), representando a parte apelada, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **5 - Apelação Cível Nº 0167064-73.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – COELCE. Apte/Apdo: C4 Construções Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Anunciado o processo, dispensado o relatório pelo Patronos Oradores, os Ilmos. Drs. Advogados Rafael Carneiro de Castro (OAB: 17275/CE), representando Companhia Energética do Ceará – COELCE, e Sanzio Teixeira de Paula (OAB: 11683/CE), representando C4 Construções Ltda, sustentaram oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da autora, bem como dar parcial provimento ao recurso da ré, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **6 - Apelação Cível Nº 0050444-78.2020.8.06.0071 (D) – Crato.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Bento Lopes Neto. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **7 - Apelação Cível Nº 0863109-22.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: José Arivelton Ribeiro. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento,



conforme acórdão lavrado". **8 - Apelação Cível Nº 0008559-52.2017.8.06.0051 (D) - Boa Viagem.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Jerniel Rodrigues Costa. Apelada: Maria Auxiliadora de Oliveira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **9 - Apelação Cível Nº 0238151-11.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: AC Bar e Restaurante Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **10 - Apelação Cível Nº 0646175-61.2000.8.06.0001 (D) - Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: TBM - Textil Bezerra de Menezes S.A. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, rejeitando as preliminares, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **11 - Agravo de Instrumento Nº 0076115-06.2012.8.06.0000 (D) - Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Microsoft Informática Ltda. Agravado: Paulo Henrique Parente Neiva Santos. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **12 - Apelação Cível Nº 0518561-87.2011.8.06.0001 (D) - Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Caixa de Assistência Aos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAMED. Apelado: Espólio de Jose Airton Cabral. Inventariante: Jose Airton Cabral Junior. Apelado: Jose Airton Cabral Junior. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **13 - Apelação Cível Nº 0104081-91.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza.**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: I. L. B. Apelado: I. da S. C. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Apelação Cível Nº 0543478-39.2012.8.06.0001 (D) - Fortaleza.**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apte/Apdo: CASP - Caixa de Assistência aos Servidores Públicos. Apte/Apdo: SASP - Sociedade de Assistência aos Servidores Públicos. Apte/Apdo: Aluísio Camilo da Silveira. Apelado: UNIFUNCE - União Assistencial dos Funcionários Públicos do Estado do Ceará. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da parte ré, bem como dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Apelação Cível Nº 0192367-45.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza.**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: A. do N. A. Apelante: R. A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **16 - Apelação Cível Nº 0131443-39.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza.**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelada: Mary Constant de Lima. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **17 - Apelação Cível Nº 0125963-12.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza.**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: J. V. C. de M. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **18 - Apelação Cível Nº 0022274-78.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza.**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: W. E. de S. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **19 - Apelação Cível Nº 0263677-77.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza.**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: S. M. da S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Apelação Cível Nº 0145447-18.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza.**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: M. M. de L. F. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **21 - Apelação Cível Nº 0187860-12.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza.**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: A. G. D. Repr. Legal: A. C. F. G. Apelado: Â D. de S. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **22 - Apelação Cível Nº 0145738-52.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza.**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Maria Luiza de Sousa. Apelado: José Mota de Araújo. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **23 - Apelação Cível Nº 0148622-83.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza.**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Hamilcar Campos dos Santos. Apelada: Rita Albuquerque Aguiar. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **24 - Apelação Cível Nº 0011880-94.2014.8.06.0053 (D) - Camocim.**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Rita Maria de Cacia dos Santos Nascimento. Apelado: Valdecir Matias de Sousa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **25 - Conflito de competência cível Nº 0001156-49.2021.8.06.0000 (D) - Morada Nova.** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Morada



Nova. Suscitado: Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceira: Maria de Fátima Bezerra. Terceiro: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito Negativo de Competência para firmar a competência do juízo da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza para julgar a ação de nº 0141655-85.2018.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **26 - Conflito de competência cível Nº 0000916-60.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza. Terceira: Maria Nazaré Lima Gadelha. Terceiro: José Correia Neto. Terceira: Viviane Silva Correia. Terceira: Héliida Socorro Silva Correia. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito Negativo de Competência para firmar a competência do juízo da 34ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza para julgar a ação de nº 0115493-87.2017.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **27 - Embargos de Declaração Cível Nº 0009313-89.2019.8.06.0126/50000 (D) – Mombaça.** Embargante: Banco Itaú Consignado S/A. Embargada: Maria Duarte dos Santos. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **28 - Embargos de Declaração Cível Nº 0025229-10.2006.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Rodolfo Rodrigo Cesarino Nascimento. Embargado: Farmacias Pague Menos Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **29 - Agravo de Instrumento Nº 0630473-77.2020.8.06.0000 (D) – Sobral.** Agravante: R. L. S. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em declarar prejudicado o recurso”, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **30 - Agravo Interno Cível Nº 0630473-77.2020.8.06.0000/50000 (D) – Sobral.** Agravante: R. L. S. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em declarar prejudicado o recurso”, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **31 - Agravo de Instrumento Nº 0625606-07.2021.8.06.0000 (D) – Tauá.** Agravante: Maria do Carmo Oliveira. Agravado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **32 - Agravo de Instrumento Nº 0625887-60.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Antônia Lucivalda Campos de Sousa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **33 - Agravo de Instrumento Nº 0626251-32.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: GEAP Autogestão em Saúde. Agravado: Robério Frota Leitão dos Santos. Curador Esp.: Sandra Leitão dos Santos. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **34 - Agravo de Instrumento Nº 0624026-39.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Viver Previdência. Agravado: Associação Brasileira dos Servidores Públicos – ABSP. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **35 - Agravo Interno Cível Nº 0000083-88.2016.8.06.0203/50000 (D) – Ocara.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Margarida Ramos Bezerra Mendes. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **36 - Agravo Interno Cível Nº 0009442-94.2019.8.06.0126/50000 (D) – Mombaça.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Teresinha Matos de Almeida. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **37 - Agravo Interno Cível Nº 0465914-18.2011.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Modart Confecções Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **38 - Agravo Interno Cível Nº 0156769-64.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Francisco de Assis Caetano Travassos. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso”, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **39 - Apelação Cível Nº 0155877-29.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco de Assis Oliveira Junior. Apelado: Liberty Seguros S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **40 - Apelação Cível Nº 0050196-18.2021.8.06.0091 (D) – Iguatu.** Apelante: Francisco Alencar Neto. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **41 - Apelação Cível Nº 0050042-86.2021.8.06.0030 (D) – Aiuaíba.** Apelante: Ana Patricia Fernandes Oliveira. Apelado: Lojas Americanas S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **42 - Apelação Cível Nº 0144424-66.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Apelado: Antônio Carlos dos Santos Ferreira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA



DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Apelação Cível Nº 0050476-98.2020.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apte/Apdo: Francisca Franci Trajano da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte ré , nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Apelação Cível Nº 0007642-73.2015.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A. Apte/Apdo: Francisca Viriato da Costa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte ré , nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Apelação Cível Nº 0259469-50.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Requerente: Banco Itaúcard S/A. Requerido: José Nilton Francisco Santos. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **46 - Embargos de Declaração Cível Nº 0859726-36.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Marítima Seguros S/A. Embargada: Helida Regina Pereira Silva. Embargada: Antônia Derany Mourão dos Santos. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **47 - Embargos de Declaração Cível Nº 0030868-83.2013.8.06.0091/50000 (D) – Iguatu.** Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargado: Francisco Chaves Cavalcante Rodrigues. Embargada: Ivanilda Alves Cavalcante Gurgel. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso , conforme acórdão lavrado". **48 - Embargos de Declaração Cível Nº 0215525-95.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: Francisco Nepomuceno Neto. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento , conforme acórdão lavrado". **49 - Agravo de Instrumento Nº 0623385-51.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Pedro Victor de Souza Coutinho Costa. Repr. Legal: Sandra Régia de Souza. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **50 - Agravo de Instrumento Nº 0623099-10.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: GEAP Autogestão em Saúde. Agravada: Maria Moema Abreu Soares Bulção. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **51 - Agravo de Instrumento Nº 0620639-16.2021.8.06.0000 (D) – Iguatu.** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Anna Clara Vieira Guedes. Repr. Legal: Leonardo de Freitas Guedes. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **52 - Apelação Cível Nº 0005934-98.2019.8.06.0043 (D) – Barbalha.** Apelante: L. M. S. C. Repr. Legal: Valéria Silva Coelho Leite. Apelado: U. F. - S. C. M. LTDA. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento , conforme acórdão lavrado". **53 - Apelação Cível Nº 0002415-41.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Maria de Lourdes Santos Ferreira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **54 - Apelação Cível Nº 0009638-35.2017.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Aulina Duarte Xavier. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **55 - Apelação Cível Nº 0009423-88.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Aparecida Gomes Ricarte. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **56 - Apelação Cível Nº 0050428-56.2020.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Maria Lina de Sousa. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento , conforme acórdão lavrado". **57 - Apelação Cível Nº 0187628-63.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Socorro de Oliveira. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **58 - Apelação Cível Nº 0009076-55.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Maria Monteiro da Silva. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento , conforme acórdão lavrado". **59 - Apelação Cível Nº 0051436-90.2020.8.06.0151 (D) – Quixadá.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Manoel Barros. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **60 - Apelação Cível Nº 0008504-02.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Jose Nilton Caete Pedrosa. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte promovida, conforme acórdão lavrado". **61 - Apelação Cível Nº 0008910-23.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Antonia



Alves Pereira. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **62 - Apelação Cível Nº 0009008-08.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apte/Apdo: Antonia Alves Ricarte. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte promovida, conforme acórdão lavrado". **63 - Apelação Cível Nº 0008314-39.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Raimundo Ivo da Cunha. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte promovida, conforme acórdão lavrado". **64 - Apelação Cível Nº 0008219-73.2018.8.06.0116 (D) – Madalena.** Apelante: Assessoria, Projetos e Prestação de Serviços Ltda – ASPROSERV. Apelada: Samara Maria Gomes de Oliveira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **65 - Apelação Cível Nº 0192234-08.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Jocélio dos Santos Soares. Apelado: Tim Celular S.A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **66 - Apelação Cível Nº 0056679-97.2008.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Cícero Gabriel da Costa. Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **67 - Apelação Cível Nº 0000217-15.2004.8.06.0049 (D) – Beberibe.** Apelante: WF Projetos Cálculos e Construções Ltda. Apelada: Zuleide Dias da Silva. Apelado: Francisco Hélio da Silva. Apelado: Francisco Célio da Silva. Apelada: Valdenira Dias da Silva. Apelada: Maria Liduina da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **68 - Apelação Cível Nº 0129828-82.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Raimunda Maria do Nascimento Amaral. Apelado: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **69 - Apelação Cível Nº 0521705-69.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: ACE Seguradora S.A. Apelado: Jaguar Distribuição e Transportes Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **70 - Apelação Cível Nº 0001227-52.2018.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apelante: Tim Celular S/A. Apelada: Ana Bárbara Pereira Teles. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **71 - Apelação Cível Nº 0000575-62.2005.8.06.0075 (D) – Eusébio.** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apte/Apdo: Maria Correia Freire. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, conforme acórdão lavrado". **72 - Apelação Cível Nº 0874914-69.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelado: Valdemar de Sousa Oliveira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, conforme acórdão lavrado". **73 - Apelação Cível Nº 0050029-33.2020.8.06.0124 (D) – Milagres.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelado: Antonio Jose Alves de Sousa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **74 - Apelação Cível Nº 0135712-53.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Vilani Freire Machado. Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **75 - Apelação Cível Nº 0008533-66.2018.8.06.0068 (D) – Chorozinho.** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apte/ Apdo: Francisca Nilza Chaves Rodrigues. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, conforme acórdão lavrado". **76 - Apelação Cível Nº 0230492-48.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: V. da C. B. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **77 - Apelação Cível Nº 0050041-48.2021.8.06.0080 (D) – Graça.** Apelante: Maria das Graças Lopes. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **78 - Apelação Cível Nº 0014101-32.2016.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria de Fátima dos Santos. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **79 - Apelação Cível Nº 0009814-43.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Iolanda Florentino Correia. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **80 - Apelação Cível Nº 0009811-88.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Iolanda Florentino Correia. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, ,



conforme acórdão lavrado". **81 - Apelação Cível Nº 0000918-81.2017.8.06.0190 (D) – Quixadá.** Apelante: Antonio Pereira Maciel Filho. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **82 - Apelação Cível Nº 0050439-85.2020.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Antonia Graciana de Lima. Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte Promovida, conforme acórdão lavrado". **83 - Apelação Cível Nº 0008607-09.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Maria Zenilda Peixoto da Costa. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte promovida, conforme acórdão lavrado". **84 - Apelação Cível Nº 0003519-93.2015.8.06.0040 (D) – Assaré.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Antonio Rodrigues da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **85 - Embargos de Declaração Cível Nº 0160551-50.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Raimundo Nonato Barbosa Nogueira. Embargado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **86 - Embargos de Declaração Cível Nº 0038005-08.2007.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Maurício Herculano de Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para acolher a omissão apontada, sem contudo promover alteração de resultado na decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **87 - Embargos de Declaração Cível Nº 0637847-47.2020.8.06.0000/50000 (D) – Caucaia.** Embargante: Hildene Moura Monteiro. Embargante: Antônio Eugênio Alves. Embargado: Gilmário Saraviva de Oliveira. Embargado: Carlos Alberto de Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **88 - Embargos de Declaração Cível Nº 0008820-15.2019.8.06.0126/50000 (D) – Mombaça.** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Embargado: Apolonio Estrela de Sousa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **89 - Embargos de Declaração Cível Nº 0625217-22.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Josivane Lima Matias da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **90 - Embargos de Declaração Cível Nº 0634835-25.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Indústria Brasileira de Artefatos Plásticos S/A - IBAP - em recuperação judicial. Embargante: Ary Jaime de Albuquerque. Embargado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **91 - Embargos de Declaração Cível Nº 0004288-29.2015.8.06.0161/50000 (D) - Santana do Acaraú.** Embargante: Cristiane Maria Ponte. Embargado: Pinheiro Comércio de Motos e Eletros Ltda - ME (Eletrobens). Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **92 - Embargos de Declaração Cível Nº 0013970-56.2019.8.06.0035/50000 (D) – Aracati.** Embargante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. Embargado: Raimundo Nonato de Carvalho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **93 - Embargos de Declaração Cível Nº 0857745-69.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Centro de Educação Universitário e Desenvolvimento Profissional Ltda. - CEUDES. Embargado: FAELCE – Fundação Coelce de Seguridade Social. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos embargos de declaração com efeitos infringentes para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **94 - Embargos de Declaração Cível Nº 0000781-76.2007.8.06.0117/50001 (D) – Maracanaú.** Embargante: Itaú Unibanco S/A. Embargado: Thiago Menezes de Freitas. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **95 - Embargos de Declaração Cível Nº 0005011-97.2010.8.06.0169/50001 (D) - Tabuleiro do Norte.** Embargante: Geancarlos Batista Chaves ME. Embargante: Geancarlos Batista Chaves. Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **96 - Agravo de Instrumento Nº 0626201-06.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Paraná Banco S/A. Agravado: Francisco Dinardo Alves. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em declarar a perda do objeto do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **97 - Apelação Cível Nº 0011002-42.2017.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Antônia Virgínia da Silva. Apte/Apdo: Banco BMG S/A. Julgadores:



Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **98 - Apelação Cível Nº 0008521-38.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apte/Apdo: Sebastião Bento Silva. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado".** **99 - Apelação Cível Nº 0008413-09.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apte/Apdo: Manoel Correia de Sales. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado".** **100 - Apelação Cível Nº 0009010-75.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apte/Apdo: Antônia Alves Ricarte. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado".** **101 - Apelação Cível Nº 0010373-88.2016.8.06.0163 (D) - São Benedito. Apelante: José Soares dos Santos. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado".** **102 - Apelação Cível Nº 0050287-66.2020.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria do Socorro de Souza do Nascimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado".** **103 - Apelação Cível Nº 0022840-13.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Apelado: Helano Teixeira Carneiro Monteiro. Apelada: Adalva Maria Couto Monteiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado".** **104 - Apelação Cível Nº 0184239-36.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: LIV – Linhas Inteligentes de Atenção À Vida S.A. Apelado: Francisco Heráclito de Araujo Silva Junior. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado".** **105 - Apelação Cível Nº 0213023-86.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Francisca Vilani Nascimento da Silva Freitas. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado".** **106 - Apelação Cível Nº 0254667-09.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Sarquis Fermanian. Apelado: Bradesco Saúde S/A. Apelado: Esho Empresa de Serviços Hospitalares S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado".** **107 - Apelação Cível Nº 0204683-22.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Bradesco Saúde S/A. Apelada: Maria Hermioni Martins da Silveira Goes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado".** **108 - Apelação Cível Nº 0153040-40.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG Brasil Multicarteira (Fundo PCG-Brasil). Apelado: Carlos Kleber Andrade de Arimatea. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado".** **109 - Apelação Cível Nº 0204152-33.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco Honda S/A. Apelada: Thanys Alessandro Brito de Vascelos Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado".** **110 - Embargos de Declaração Cível Nº 0078735-88.2012.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Embargado: Souza Comércio Transportes e Serviços EIRELI-EPP. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado".** **111 - Embargos de Declaração Cível Nº 0193017-97.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: S. R. L. T. G. Embargada: E. C. C. Embargada: C. C. G. Repr. Legal: Ellane Costa Cavalcante. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado".** **112 - Embargos de Declaração Cível Nº 0620377-03.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Banco J. Safra S/A. Embargado: SS&B Construtora Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado".** **113 - Embargos de Declaração Cível Nº 0016391-41.2017.8.06.0115/50000 (D) - Limoeiro do Norte. Embargante: José Roque dos Santos. Embargado: FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda. Embargado: ICABEL - Iguatu Cavalcante Veículos Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no**



mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **114 - Agravo de Instrumento N° 0628791-87.2020.8.06.0000 (D) – Crato.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Antônio Valdecirio Pinheiro Leite. Agravado: Francisco Marcelo Pierre Monteiro de Brito. Agravado: Enrile Pinheiro Teles. Agravado: Danival Alencar de Sousa Saraiva. Agravada: Áurea Carneiro Monteiro de Brito. Agravado: Antônio Alcides Pinheiro Esmeraldo. Agravada: Antônia Etelvina Fernandes. Agravada: Ângela Maria Lobo Tavares. Agravada: Aldeide Teles de Lima. Agravada: Airles Bezerra de Menezes. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **115 - Agravo de Instrumento N° 0628296-48.2017.8.06.0000 (D) – Solonópole.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: José Eudes Pinheiro Dantas. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **116 - Agravo Interno Cível N° 0077404-71.2012.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Agravante: PIBB Fomento Mercantil Ltda. Agravado: Espírito Santo Participações Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **117 - Agravo Interno Cível N° 0746265-77.2000.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Banco Abn Amro Real S/A. Agravado: Vicente Nepomuceno Neto. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **118 - Apelação Cível N° 0054043-95.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – COELCE. Apelada: Valéria Barreto Novais e Souza. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **119 - Apelação Cível N° 0880359-68.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: CASSI-Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil. Apelada: Paula Pinto Firmeza. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **120 - Apelação Cível N° 0000053-83.2012.8.06.0206 (D) – Paramoti.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Francisco de Assis Silva. Apelado: Francisco Evangelista da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **121 - Apelação Cível N° 0014084-59.2017.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelado: Manoel Teodoro da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer de ambos os recursos, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **122 - Apelação Cível N° 0016001-33.2018.8.06.0084 (D) – Guaraciaba do Norte.** Apelante: Antonio Rosa Mendes. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **123 - Apelação Cível N° 0130134-12.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Ângela Maria Diógenes Silva. Apelado: Four Seasons Club & Condomínio. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **124 - Apelação Cível N° 0184813-59.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: João Nonato da Silva. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **125 - Apelação Cível N° 0011735-02.2017.8.06.0128 (D) - Morada Nova.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: José Lucineudo Lima da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **126 - Apelação Cível N° 0000915-29.2017.8.06.0190 (D) – Quixadá.** Apelante: Antonio Pereira Maciel Filho. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **127 - Apelação Cível N° 0187726-19.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Apelado: Alexsandro Soares da Silva Peixoto. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **128 - Apelação Cível N° 0002092-25.2018.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Âgilla Maytah Ferreira da Silva. Repr. Legal: Francisca Aline Rabelo Ferreira. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **129 - Apelação Cível N° 0000118-40.2007.8.06.0049 (D) – Beberibe.** Apelante: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Apelada: Maria Leandra Rodrigues Ribeiro. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **130 - Apelação Cível N° 0050260-60.2020.8.06.0124 (D) – Milagres.** Apelante: Maria de Lourdes Ferreira Monteiro. Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do



voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **131 - Apelação Cível Nº 0050390-44.2020.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Gizelda Pereira Lima. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **132 - Apelação Cível Nº 0050344-55.2020.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Maria do Carmo de Araújo Pinheiro. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **133 - Apelação Cível Nº 0008940-58.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Amadeu Cesario do Nascimento. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da autora, bem como negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **134 - Apelação Cível Nº 0008621-90.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apte/Apdo: Geralda Amorim Alves. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **135 - Apelação Cível Nº 0000464-82.2018.8.06.0088 (D) – Quixadá.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: José Policarpo Rodrigues de Sousa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **136 - Apelação Cível Nº 0005648-45.2000.8.06.0154 (5648-45.2000.8.06.0154/1) (D) – Quixeramobim.** Apelante: Banco do Estado do Ceará S.A – BEC. Apelado: Aluisio Cosmo Lima – ME. Apelado: Francisco Newton Fernandes – ME. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **137 - Apelação Cível Nº 0007408-10.2000.8.06.0128 (7408-10.2000.8.06.0128/1) (D) – Morada Nova.** Apelado: Francisco Wellington Teixeira Rebouças. Apelante: Banco do Estado do Ceará S.A – BEC. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **138 - Apelação Cível Nº 0103079-72.2008.8.06.0001 (103079-72.2008.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.** Apelado: Faelce - Fundação Coelce de Seguridade Social. Apelante: Jose Airton Gomes. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **139 - Apelação Cível Nº 0567204-62.2000.8.06.0001 (567204-62.2000.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.** Apelado: Ze das Pecas Comércio Ltda. Apelante: Vd - Comércio de Veículos Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **140 - Apelação Cível Nº 0018003-51.2006.8.06.0001 (18003-51.2006.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.** Apelante: Nakeida Maria Dantas Vieira. Apelante: Nelson Carvalho da Silva. Apelante: José Alriberto Pinheiro. Apelado: Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso em razão do acolhimento da prescrição arguida nas contrarrazões, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". Impedido o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. **141 - Apelação Cível Nº 0228137-66.2000.8.06.0001 (228137-66.2000.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.** Apelante: Marcellus Melo Silva. Apte/Apdo: Banco Banorte S/A. Apte/Apdo: Jose Machado Araujo. Apte/Apdo: Espolio de Manoel Machado de Araujo. Apte/Apdo: Curtumes Machado S/a- Curtmasa. Inventariante: Lincoln de Moraes Machado. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para dar parcial provimento apenas aos apelos ofertados de forma adesiva, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **DIVERSOS - I - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo:** I.1 – O Ilmo. Dr. Advogado Fernando José Pinto da Franca Filho (OAB: 40307/CE) - Processo nº 0050444-78.2020.8.06.0071 (Anunciado o processo, não compareceu); I.2 - O Ilmo. Dr. Advogado Rafael Carneiro de Castro (OAB: 17275/CE) - Processo nº 0863109-22.2014.8.06.0001 (Dispensa); I.3 - O Ilmo. Dr. Advogado Alexandre Gonçalves de Sousa (OAB: 34867-A) - Processo nº 0008559-52.2017.8.06.0051 (Anunciado o processo, não compareceu); I.4 - O Ilmo. Dr. Advogado Rafael Carneiro de Castro (OAB: 17275/CE) - Processo nº 0238151-11.2020.8.06.0001; I.5 - O Ilmo. Dr. Advogado Gerson Sampaio Gradvohl (OAB: 15485/CE) - Processo nº 0646175-61.2000.8.06.0001 (Dispensa); **II - Retirados de pauta:** II.1 - Agravo de Instrumento Nº 0621971-52.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: Globo Comunicação e Participações S/A. Agravado: José Maurício Vasconcelos Júnior. Agravada: Marília Cordeiro Rocha, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho; II.2 - Agravo de Instrumento Nº 0621933-40.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: Alexandre Costa Romão. Agravada: K. R. M, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.3 - Agravo de Instrumento Nº 0625992-37.2021.8.06.0000 (D) - Aquiraz. Agravante: E. M. Agravado: D. E. A. L. M. Repr. Legal: K. T. A. L. de A., de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.4 - Agravo de Instrumento Nº 0627460-36.2021.8.06.0000 (D) – Barbalha. Agravante: S. F. G. Agravada: S. M. G., de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.5 - Apelação Cível Nº 0005299-24.2017.8.06.0032 (D) - Amontada. Apelante: Banco BMG S/A . Apelada: Maria Neusa Celestino da Mota, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.6 - Apelação Cível Nº 0197791-15.2012.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Elias Barroso do Nascimento, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.7 - Apelação Cível Nº 0004929-40.2014.8.06.0100 (D) - Itapajé. Apelante: Barcelona Comercio Varejista e Atacadista S/A. Apelado: José Robério Araújo, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.8 - Embargos de Declaração Cível Nº 0176317-80.2015.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza. Embargante: Maria Zenobia Rodrigues Braga. Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda, de relatoria da Exma. Sra. Des. Maria do Livramento Alves Magalhães; **III - Julgamento adiado:** III.1 - Apelação Cível Nº 0000403-50.2019.8.06.0069 (D) - Coreaú. Apelante: E. de R. A. de A. Apelada: D. V. de A. (PEDIDO DE VISTA) - Após anunciado o processo pelo Exmo. Sr.



Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos, dispensada a leitura do relatório pelo Patrono Orador, o Ilmo. Dr. Advogado Luiz Crescêncio Pereira Junior (OAB: 5023/CE), representando a parte apelada, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental. Após, o eminente Des. Relator Durval Aires Filho proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Em seguida, o eminente Des. Francisco Bezerra Cavalcante pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento; III.2 - Agravo de Instrumento Nº 0629166-54.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: Gleidson Serpa Souto Mathias Júnior. Agravada: Cíntia Ferreira Santos, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; IV - O Exmo. Sr. Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos, após consulta aos demais Pares, indeferiu pedido de realização de sustentação oral pela Ilma. Dra. Advogada Laircia Vieira Lemos (OAB: 37628/CE) no processo nº 0025680-03.2000.8.06.0112, tendo em vista que não houve o recebimento do pleito pelo canal de atendimento da 4ª Câmara de Direito Privado disponibilizado, ressaltando-se que somente os pedidos de inscrição para sustentação oral enviados para o correto canal de atendimento da 4ª Câmara de Direito Privado serão deferidos, nos termos da Resolução 04/2020 e da Resolução 10/2020 do Tribunal Pleno; V - O Exmo Sr. Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos transferiu temporariamente a Presidência da e. Câmara ao Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho para o julgamento do processo nº 0018003-51.2006.8.06.0001 em razão de seu impedimento. Após o julgamento, o Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho retornou a Presidência ao Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos; VI - O Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho proferiu voto de parabéns, com a consignação em ata, ao Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante pelos trabalhos de conclusão de livro de sua autoria. Acostaram-se ao voto de parabéns os Exmos. Sr. Deses. Raimundo Nonato Silva Santos e Maria do Livramento Alves Magalhães, bem como o representante do Ministério Público o Exmo. Sr. Dr. João Eduardo Cortez e o representante da Defensoria Pública o Exmo. Sr. Dr. Carlos Augusto Medeiros de Andrade. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Presente o estagiário Cláudio Vicemar Ferreira Queiroz. Fortaleza, 31 (trinta e um) de agosto de 2021. Subscrovo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procurador de Justiça
JOÃO EDUARDO CORTEZ

BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4ª/2021

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 14 (quatorze) de setembro de 2021, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 13h30min, teve lugar a Quarta Sessão Extraordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO e FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Representando o Ministério Público a Excelentíssima Senhora Doutora LORAINÉ JACOB MOLINA, e representando a Defensoria Pública os Excelentíssimos Senhores Doutores CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE e ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR. Ausente justificadamente por motivo de usufruto de férias a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Apelação Cível Nº 0010024-63.2013.8.06.0075 (D) – Eusébio.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Três Corações Alimentos S/A. Apelado: Souza Secron Advogados Associados. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado José Airton Dantas Neto (OAB: 27088/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **2 - Apelação Cível Nº 0052145-74.2020.8.06.0071 (D) – Crato.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Apte/Apdo: Raimunda Maria de Moura Ribeiro. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Jonas Ribeiro Gomes de Matos (OAB: 24508/CE), representando a parte apelante/apelada Raimunda Maria de Moura Ribeiro, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da demandada, bem como dar parcial provimento ao recurso da autora, conforme acórdão lavrado”. **3 - Apelação Cível Nº 0847598-81.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Vega S.A.- Transporte Urbano. Apte/Apdo: Thamires Cavalcante Gomes. Apte/Apdo: Marcia Gardenia Cavalcante. Apte/Apdo: João Augusto dos Santos Gomes. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a)(s) Patrono(a)(s) Orador(a)(es), os Ilmos. Drs. Advogados Mário Célio Sales Aragão (OAB: 7398/CE), representando a parte autora, e Rafael Carneiro de Castro (OAB: 17275/CE), representando a parte ré, sustentaram oralmente